



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

PROCESSO : 0060152-04.2015.6.05.8000
INTERESSADO : COSAD
ASSUNTO : Cessão de Uso imóvel

PARECER nº 122 / 2022 - PRE/DG/ASJURI

1. Chegam os autos a esta Assessoria Jurídica para exame da minuta do Contrato (doc. nº 2081588), a ser firmado com o município de Cristópolis. O objeto da avença consiste na cessão de uso de imóvel pertencente ao referido município, para continuidade do funcionamento de posto de atendimento ao eleitor da 126ª Zona Eleitoral, sediada em Baianópolis naquela localidade.
2. O ajuste anteriormente firmado, qual seja, o Contrato nº 78/2017 (doc. nº 0294756) alcançará o prazo máximo de vigência de 60 (sessenta) meses em 14/12/2022 (doc. nº 0750567), razão pela qual, parte-se para uma nova contratação.
3. A COSAD (doc. nº 1956549) manifestou-se favorável à continuidade do ajuste pelo período de 30 (trinta) meses.
4. Tanto o Juízo Eleitoral da 126ª Zona (doc. nº 2008907), quanto a prefeitura municipal de Cristópolis (doc. nº 2049581), consignaram interesse na manutenção dos serviços no município, sem especificar prazos.
5. Indo os autos à SECONT, a unidade providenciou a juntada da minuta (doc. nº 2081588), com a vigência fixada em 60 (sessenta) meses, consoante consta na Cláusula Terceira.
6. Deste modo, desde que a COSAD ratifique o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do ajuste, a minuta estará apta à produção dos efeitos jurídicos almejados.

É o parecer, *sub censura*.



Documento assinado eletronicamente por **Vivienne Silva Lamenha Lins Dantas, Técnico Judiciário**, em 05/09/2022, às 17:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2085117** e o código CRC **1E42772F**.